



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quarta-feira • 8 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 2908

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Portaria Nº 037, de 08 de junho de 2022** - Aprova o Processo de Execução da Lei Aldir Blanc em Ibicoara-BA, em cumprimento ao prazo final (30 de junho de 2022) de encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) e da Lei 14.150/2021 (que inseriu novas redações à Lei 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do município e dá outras providências.
- **Ata da Reunião Extraordinária do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PORTARIA n.º 037, de 08 de junho de 2022.

“Aprova o Processo de Execução da Lei Aldir Blanc em Ibicoara-BA, em cumprimento ao prazo final (30 de junho de 2022) de encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) e da Lei 14.150/2021 (que inseriu novas redações à Lei 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 199 e nº 226, que regulamentam no âmbito do Município os procedimentos da Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei nº 14.150/2021, que inseriu novas redações à Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 (Prêmios do Programa Cultura Viva em Ibicoara), de 29/10/2021;

CONSIDERANDO o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) e da Lei 14.150/2021 (que inseriu novas redações à Lei 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do Município de Ibicoara, no que diz respeito à aprovação do processo de execução da referida Lei Federal em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de Execução da Lei Aldir Blanc no Município de Ibicoara – BA, que foi analisado, apreciado e aprovado, por unanimidade, pelo Comitê Gestor Municipal (criado pelo Decreto nº 199 de 17/09/2021), conforme Ata da Reunião que vai publicada em anexo a esta portaria.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ILNU2E/19VDWL3CM0+OVCA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Art. 2º - Toda documentação permanecerá arquivada, no órgão municipal responsável pelo setor da cultura, cumprindo o prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 18º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal 14.017 (Aldir Blanc).

Parágrafo Único - durante este período, caso ocorra quaisquer denúncias de irregularidade, apontada por órgãos, instituições, ou representantes da sociedade civil, o Comitê Gestor, e/ou outro colegiado, com atribuições semelhantes, ligado à gestão da cultura, poderá refazer as análises necessárias de acordo com as solicitações que possam ocorrer a fim de manter a transparência de todo o processo que envolve a operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de Ibicoara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 08 de junho de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

Atas

6

Ata da reunião extraordinária do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc realizada aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, para análise, apreciação e votação sobre o cumprimento das obrigações dos objetos pactuados no Decreto nº 226 de 29 de outubro de 2021 (que regulamenta a aplicação da Lei Federal no âmbito municipal) e no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 (Prêmios do Programa Cultura Viva em Ibicoara) de 29/10/2021, no processo de Execução desta Lei Emergencial que disponibilizou recursos, através de premiações aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos e espaços em nosso município. A reunião foi iniciada pelo Diretor de Cultura André Romero Ney Franco que abriu os trabalhos com uma mensagem voltada ao amor ("A chave é sempre o amor e a lição mais importante a aprender é a do amor... Analise quanto amor você está colocando em tudo que faz, diz e pensa"). Deu boas vindas a todos e na oportunidade apresentou os documentos que fizeram parte dos trâmites da execução da Lei (extratos bancários relativos às transferências, portarias e decretos municipais, etc). Depois de algumas discussões, passou-se para a aprovação das partes da execução da Lei. Falou-se das pessoas que não receberam o recurso a saber: Ana Clara Batista Barbosa, Maria Andréia Lenko e Luiza Gabriela Santos, a primeira por ser menor, as demais porque pediram a interrupção no processo de pagamento, pois tiveram projetos selecionados com base em recursos da mesma Lei, em âmbito estadual, conforme ofícios apresentados pelas mesmas. Verificou-se, também que todos os recursos da conta bancária da Lei Aldir Blanc, no Banco do Brasil foram devidamente transferidos aos premiados aprovados por esse Comitê Gestor, após o cumprimento de todas as exigências legais, totalizando R\$ 168.591,27; sendo que o valor remanescente de apenas R\$ 761,41 foram devolvidos, através

de GRU, para o Governo Federal. Após a análise apremiativa e fiscalizadora dos documentos e de todo o processo de execução da Lei Pldir Blanc em nosso município, os membros deste Comitê realizaram uma votação com o objetivo de aprovar ou reprová-lo processo de execução da Lei Pldir Blanc de acordo com a regulamentação municipal supracitada. Após a votação, o processo foi considerado aprovado por unanimidade. Considerando, diante do exposto, que 100% dos beneficiários cumpriram com o regulamento do Edital de Chamamento Público referentes as obrigações, assim como cumpriram com os objetos pactuados no mesmo sem causar quaisquer prejuízos na utilização dos recursos públicos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, José Roberto Gomes de Jesus lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. José Roberto Gomes de Jesus, Flávia de Araújo Almeida, Caroline F. Mora, Thadeu Capelo de Andrade, André Romão Nery Figueis, Edivaldo Aparecido Aguiar, Flávia Miriam Silva, Yrochi Costa Ferreira, Janna Lima de Almeida Senning, Geraldo de Jesus